

LEI Nº 1.242/15, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Autor : Vereador Martchello Fuli e Vereador Marcelo Miranda Leyed Picciani

“Altera a Lei nº 1158/13, de 24 de setembro de 2013 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 6º da Lei n.º 1158/13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - As entidades que já possuírem Título de Utilidade Pública quando da entrada em vigor da presente Lei deverão se adaptar às determinações contidas nos artigos 2º e 5º, no prazo de 02 (dois) anos contado a partir da publicação desta norma, sob pena de, se não o fizer, ter suspenso o Título de Utilidade Pública.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O